REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 376/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) o sangue é um tecido de extrema importância para o funcionamento da máquina humana e não pode ser substituído por nenhum outro líquido, além de atuar como um transportador de substâncias de extremo valor para o funcionamento do corpo, estando nele concentrada quase toda a defesa do organismo;

b) é preciso que se desenvolva, nos cidadãos, o hábito de doar sangue, pois, atualmente, são coletadas, no Brasil, cerca de 3,6 milhões de bolsas/ano, o que corresponde ao índice de apenas 1,8% da população; e, embora esse percentual se enquadre nos parâmetros da Organização Mundial de Saúde (OMS), o Ministério da Saúde vem trabalhando para aumentar este índice, reduzindo, por exemplo, a idade mínima de 18 para 16 anos, desde que com autorização do responsável, e aumentando de 67 para 69 anos a idade máxima para doação de sangue no País;

c) devem ser criados mecanismos legais para aumentar o número de doadores regulares; a mera conscientização tem se mostrado ineficaz, pois, mesmo com várias campanhas de incentivo e conscientização sobre a importância da doação de sangue, o número de doadores ainda é pequeno, ficando muito inferior ao desejado;

d) cada doação pode salvar a vida de até quatro pessoas;

e) esta Iniciativa visa não só aumentar a conscientização sobre a oferta de sangue seguro como também demonstrar agradecimento aos doadores de sangue e incentivar esse gesto que salva vidas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, adotar as providências necessárias para assegurar o direito à "meia entrada" a todos os cidadãos doadores regulares de sangue, em eventos culturais, esportivos ou recreativos, realizados no Município de Salvador, como cinemas, espetáculos musicais, estádios, teatros, etc.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires